



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 .....	2
AVISO DE ERRATA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 .....	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 .....	4
DECRETO Nº 209/2018.....	24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS GPL 13KG E ACESSÓRIOS PARA PREFEITURA E SUAS ENTIDADES**

**DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2018.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:30.**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **050/2018**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 01 de outubro de 2018

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**

**BENEDETTI  
PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**





## AVISO DE ERRATA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

### AVISO DE ERRATA EDITAL

#### REF:PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 005/2018, torna público que esta retificando o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 174/2018/SEAB, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, 123/06, altera os seguintes itens, como segue:

### I. NO MODELO 07- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 1. COLUNA (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO

Onde se lê:

**Hidrostática ou Power Shifit com gerenciamento eletrônico**

Leia-se:

**Hidrostática.**

As demais condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 P.M.C** ficam inalteradas.

Cambira-PR, 01 de outubro de 2018

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA  
BENEDETTI  
PREGOEIRO**





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

### PREFEITURA DE CAMBIRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PLANO DIRETOR, SUPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMBIRA**

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrita no CNPJ sob nº75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, torna público que a partir do dia **01 de outubro de 2018** fica aberto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PLANO DIRETOR, SUPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação e Secretaria de Obras e Urbanismo, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 O presente credenciamento é regido pelo caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PLANO DIRETOR, SUPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, conforme estabelecido no anexo I deste edital.





### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

### 4. PRAZOS

4.1. **O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Licitações, localizado no endereço, Avenida Canadá, Nº 320, a partir do dia 01 de outubro de 2018, das 08h30 às 11:30 e das 13:30 às 17h00 até o dia 15 de outubro de 2018 com o envelope lacrado.**

4.2. O prazo de vigência do contrato se dará por 01 ano de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que for homologado o vencedor.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

#### 5.1. Pessoa Física:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós-Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver); (Autenticado)
- h) Para a comprovação de tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União (se houver), serão aceitos os seguintes documentos (somente cópia autenticada em cartório):
  - CERTIDÃO de Tempo de Serviço que atuou com vínculo efetivo;
  - CERTIDÃO de Tempo de Serviço - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para não efetivo.
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;





- k) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver
- l) Certidão Negativa perante a Seguridade Social, se houver;
- m) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

## 5.2. Pessoa Jurídica:

### 5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

### 5.2.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

### 5.2.3 Qualificação Técnica

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;





- b) Prova de registro de ao menos 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;
- d) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- e) Certificado de Curso de AutoCad;
- f) Certificado de Curso de Cálculo Estrutural;
- g) Mínimo 3 anos de experiência na atividade pretendida em órgão público;
- h) Certificação de Especialização, Pós-Graduação em nome do responsável técnico registrado (se houver); (Autenticado)
- i) Certificado de Mestrado em nome do responsável técnico registrado (se houver); (Autenticado)
- j) Certificado de Doutorado ou superior em nome do responsável técnico registrado (se houver); (Autenticado)
- l) Para a comprovação de tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União (se houver), serão aceitos os seguintes documentos (somente cópia autenticada em cartório):
- CERTIDÃO de Tempo de Serviço que atuou com vínculo efetivo;
  - CERTIDÃO de Tempo de Serviço - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para não efetivo.

#### 5.2.4 Documentação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

#### 5.3. Declarações:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV (*para pessoas físicas e jurídicas*);
- b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme Anexo V (*apenas pessoa jurídica*);
- c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV (*para pessoas físicas e jurídicas*);
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo VI (*para pessoas físicas e jurídicas*);





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

**5.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

**5.6.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

**6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

**6.3.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

**6.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

**6.5.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

**6.6.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- 6.7.** A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

**7.2.** Após análise da documentação a **Secretaria de Obras e Urbanismo** junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

**7.3.** Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Obras e Urbanismo caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

### **7.4. Critérios de desempate:**

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
b) Mestrado na área específica do cargo	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.		
c) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	2 pontos cada	Máximo de 4 pontos.
d) Experiência pelo Tempo de Serviço prestado na Administração Pública na área específica do cargo pretendido. ANOS: MESES: DIAS: (Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	5 pontos por ano	Máximo de 30 pontos.
e) Certificado de Curso de Autocad	5 pontos	Máximo de 5 pontos
f) Certificado de Curso de Cálculo Estrutural	5 pontos	Máximo de 5 pontos

<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>64,00</b>
	<b>pontos</b>

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

**8.2. São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;**

**8.3. As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus munícipes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.**

## **9. DO PREÇO**

**9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.**

## **10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Urbanismo.**

**10.2. Até o 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.**

**10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**10.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.**

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:**

**11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso de a contratada dar causa à rescisão do mesmo;**





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**11.1.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

**11.1.3.** Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**11.1.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.4.** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**11.1.5.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**12.1.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar-se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

**12.2.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

**12.3.** O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

**12.4.** O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**13.1.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**13.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

Cambira, 28 de setembro de 2018.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados de acordo com a objeto do presente edital.

**1.1 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

1.1.1 30 (trinta) horas semanais (de acordo com o cargo pretendido);

1.1.2 De acordo com as atribuições da Secretaria de Obras e Urbanismo.

**1.2 Planilha de Preços**

Função	Tempo	Carga Horária	Valor unitário
Engenheiro Civil	1 ano	20 horas/semanais	R\$3.000,00

## 2. ATRIBUIÇÕES

### FUNÇÕES ENGENHEIRO CIVIL

### VAGA: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2- Possuir ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe competente.**

**3.3 – Comprovar experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Administração Pública na área específica do cargo pretendido.**

3.4- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5- Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6- Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.7- Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes).

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificações; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamentos; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transporte, de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas e qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, aqui denominada contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº002/2018 e cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS,**





**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PLANO DIRETOR, SUPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Chamamento nº 004/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.2. As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.

5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.





- 5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Diretora do Departamento de Ação Social.
- 5.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.
- 5.5. A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cambira, xx de xx de 2018.

---

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CRENCIADA**

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de Credenciamento nº 002/2018

Prezados Senhores,

(NOME PESSOA FÍSICA....., inscrito no CPF sob nº , portador da carteira de identidade RG nº .....residente e domiciliado na Rua ....., bairro....., cidade de ..... estado do ....., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2018, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no item

1.1 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

Atenciosamente,

Cambira, de de 2018.

Telefone para contato:

E-mail para contato:





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de CAMBIRA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Nome e assinatura do proponente.*

*Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

*Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 209/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

**Decreto nº 209/2018 de 24/09/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1857/2017 de 01/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.452.0018.2.020.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		
64 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>92.500,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.08.609.0019.2.176.	DEFESA SANITARIA ANIMAL		
84 - 3.3.70.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002.08.241.0019.2.027.	MAUTENÇÃO DO CENTRO DDE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0882 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

122 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.002.08.244.0019.2.029.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAS	
133 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>92.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira , Estado do Paraná,  
em 24 de setembro de 2018.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

